

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DELIMITAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE TRECHO DE LIMITE MUNICIPAL ENTRE ENCRUZILHADA DO SUL E DOM FELICIANO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 03/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 03/07/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço **GLOBAL**, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DELIMITAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE TRECHO DE LIMITE MUNICIPAL ENTRE ENCRUZILHADA DO SUL E DOM FELICIANO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de maio de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de serviços técnicos para delimitação e materialização de trecho de limite municipal entre Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, com produção de peças técnicas de cartografia, memoriais descritivos e vértices georreferenciados para instrução**

e suporte às providências administrativas e/ou judiciais relacionadas ao conflito de divisa, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços serão executados através de 3 itens distintos e concomitantes:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Possuir equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados incluindo no mínimo:

- 01 (um) Geógrafo, com habilitação compatível com atividades de geotecnologias e análise territorial;
- 01 (um) Engenheiro Cartógrafo;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Engenheiro Agrônomo com atribuições em georreferenciamento/geoprocessamento.

b) Certidão atualizada de registro do responsável técnico da licitante no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Arquitetura e Urbanismo e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

c) A prova do vínculo com a empresa poderá ser através da apresentação de Carteira ou Contrato de Trabalho, ou, através do Registro no CREA/CAU

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no

decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não

atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, quando comprovada a impossibilidade de conclusão no prazo inicialmente previsto. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

18.2. O índice de reajuste anual será o IPCA.

18.3. O prazo para início da execução será a partir da ordem de início dos serviços.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA.

19.2. A execução dos serviços observará o seguinte cronograma estimado, dentro do prazo global de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços:

I – Aquisição e disponibilização das imagens de satélite de alta resolução

- Entrega: imagens ortorretificadas, georreferenciadas e compatíveis com o WebGIS municipal;
- Prazo estimado: conforme cronograma técnico apresentado pela contratada;

II – Implantação e levantamento georreferenciado dos pontos de divisa

- Entrega: pontos materializados, dados brutos GNSS, monografias dos vértices e registros fotográficos;
- Prazo estimado: conforme cronograma técnico apresentado pela contratada;

III – Elaboração e entrega da cartografia técnica e dos memoriais descritivos da divisa

- Entrega: cartografia técnica, memoriais descritivos georreferenciados e arquivos digitais nos formatos exigidos, devidamente integrados ao WebGIS municipal;
- Prazo estimado: até o término do prazo contratual.

19.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 1301-2075 -33903905 9200.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul 27 de maio de 2026

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

RUDY NUNES LANGASSNER

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

Município de Encruzilhada do Sul - Secretaria Municipal de Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A definição dos limites municipais ao longo da história do Brasil ocorreu a partir de aspectos ocupacionais, sociais e geográficos, os quais influenciaram diretamente o traçado territorial entre os municípios formados ao longo do tempo. Através das rotas de mercadorias, de tropas, de assentamentos rurais e de transportes que eram realizados, povoados novos eram constituídos. E a partir destes povoados, formavam-se novas localidades, e por consequência, novos Municípios.

Em sua formação quase de origem, o Rio Grande do Sul originou-se de 4 Municípios constituídos, sendo eles:

Rio Grande

- Origem: 1737 (fundação do Presídio Jesus-Maria-José)
- Município/Vila: **1751**
- *Primeiro núcleo urbano e administrativo do RS*

Porto Alegre (antigo Porto dos Casais)

- Fundação: 1772
- Município: **1773**
- *Centro administrativo que depois se tornou capital*

Rio Pardo

- Fundação do povoado: meados do séc. XVIII
- Município/Vila: **1809**
- *Importante polo militar e territorial no período colonial*

Santo Antônio da Patrulha

- Origem: freguesia no séc. XVIII
- Município/Vila: **1809**
- *Desmembrado de Rio Grande, ligado à ocupação do litoral e vale do Tramandai*



algumas refletindo o limite legal e outras um limite supostamente acordado entre os municípios, sem respaldo formal.

A instrução da ação demonstra que a DGC reconheceu a coexistência de **dois traçados distintos**:

- i. o limite legal, conforme a lei de criação municipal e mapas oficiais de emancipação; e
- ii. um limite adotado administrativamente em determinados mapas rodoviários e documentos posteriores, sem comprovação jurídica inequívoca

O processo judicial reúne amplo conjunto probatório, incluindo **plantas topográficas históricas (1959)**, mapas estaduais e municipais em diversas escalas, cartas militares, registros eleitorais de 1963, documentos notariais e registros imobiliários, todos utilizados para demonstrar a evolução e a alteração indevida da localização física da divisa ao longo do tempo.

Considerando a ação original e o que se tem de elementos até então, as divergências entre os limites conhecidos de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano totalizam uma área de 1 parte 27 Km². O mapa a seguir mostra esta região com um detalhamento maior:

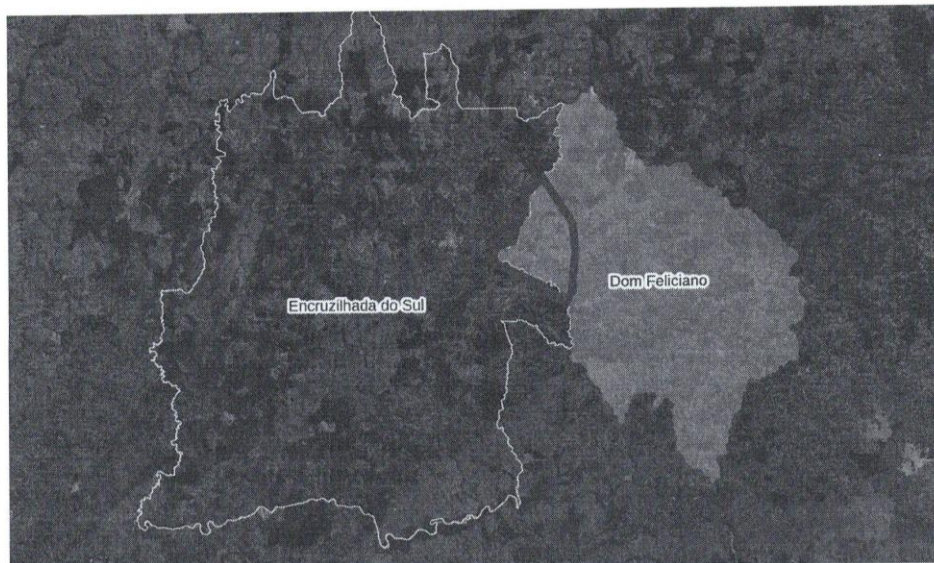


Figura 1.b – Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, com área de discussão destacada

A existência de divergência quanto ao traçado do limite territorial entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, já formalizada em âmbito administrativo e judicial, evidencia a necessidade de definição técnica precisa, consistente e verificável da linha divisória, especialmente na área de sobreposição identificada. A indefinição atual compromete a segurança jurídica e administrativa, impactando a gestão territorial, a prestação de serviços públicos, a arrecadação e o planejamento municipal, além de dificultar a atuação institucional perante órgãos estaduais e no âmbito da Ação Declaratória de Limites Intermunicipais em curso. Nesse contexto, torna-se necessária a consolidação de elementos técnicos confiáveis que permitam a adequada caracterização do limite municipal, com base em critérios objetivos e passíveis de validação.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação **não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA** do Município de Encruzilhada do Sul, uma vez que decorre de **situação superveniente e específica**, relacionada a divergência territorial formalizada e agravada ao longo do tempo, culminando em **Ação Declaratória de Limites Intermunicipais** ajuizada pelo Município.

A necessidade ora identificada possui natureza **pontual, técnica e extraordinária**, não se caracterizando como demanda recorrente ou previsível no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual, mas sim como providência necessária para subsidiar a atuação administrativa e judicial do Município diante de conflito territorial concreto.

A presente demanda será devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Encruzilhada do Sul, em observância ao planejamento administrativo e à organização das contratações públicas, considerando tratar-se de necessidade superveniente, específica e devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar. A inclusão posterior no PCA não constitui óbice à realização da contratação, uma vez que decorre de situação excepcional devidamente motivada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação deverá atender aos **requisitos técnicos, operacionais e documentais mínimos** necessários à adequada delimitação e materialização de trecho de limite municipal, considerando a natureza técnica do objeto e sua finalidade de instrução administrativa e/ou judicial.

A execução dos serviços deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes componentes técnicos, cujas quantidades decorrem da extensão da área em discussão e das características do trecho de divisa a ser analisado:

a) Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução

Deverá ser utilizada base de imagens de satélite de alta resolução espacial, com o mínimo de 50cm podendo ser de acervo, cobrindo a área de divergência territorial existente entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, com extensão aproximada de **127 km²**.

A utilização de imagens de alta resolução constitui **requisito técnico essencial**, uma vez que:

- grande parte do traçado de divisa em análise é definida por **elementos naturais**, como cursos d'água e hidrografia de um modo geral;
- a interpretação adequada desses elementos exige **uma base de imageamento georreferenciada e comprobatória**, e com nível de detalhe suficiente para identificação precisa em ambiente cartográfico;

4 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





- o produto cartográfico final deverá possuir **lastro técnico e visual compatível com sua utilização em processos administrativos e judiciais.**

As imagens deverão ser compatíveis com o sistema WebGIS existente (infraestrutura municipal de dados geográficos), que é o formato GeoTIFF, e os dados vetoriais deverão permitir integração com dados vetoriais existentes e levantamentos de campo.

b) Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa

A execução deverá contemplar a **definição, implantação e levantamento de pontos de divisa** ao longo do trecho analisado, em número compatível com a complexidade do traçado e com a necessidade de materialização física e técnica do limite municipal.

Esses pontos deverão:

- ser levantados por métodos georreferenciados compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro;
- representar vértices de mudança de direção, referências naturais relevantes ou pontos estratégicos do traçado;
- permitir a adequada descrição do limite em memoriais descritivos e peças cartográficas.

A quantidade de pontos decorre da necessidade de garantir coerência geométrica ao traçado proposto, sem excesso ou insuficiência de vértices.

c) Elaboração de cartografia e memoriais descritivos da divisa

Deverá ser produzida cartografia técnica específica do trecho de limite municipal analisado, acompanhada de memoriais descritivos georreferenciados, contendo:

- descrição detalhada do traçado da divisa;
- coordenadas dos vértices definidos;
- indicação dos elementos naturais utilizados como referência;
- fotografias do local, com “geotag” (georreferenciadas);
- compatibilização com a legislação de criação municipal e com os documentos técnicos e históricos existentes;
- envio e suporte junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que é o responsável pela atualização e manutenção das divisas municipais, através de seus órgãos de controle.

5 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





Os produtos cartográficos e memoriais deverão ser elaborados em formato e nível de detalhamento compatíveis com sua utilização como **documentação técnica oficial**, apta a instruir tanto procedimentos administrativos quanto processos judiciais.

3.2 – Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Considerando a natureza do objeto, que envolve **análise territorial, interpretação de limites naturais, cartografia temática e delimitação municipal**, a execução dos serviços deverá ocorrer sob a **responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado**, com formação compatível.

A condução técnica principal dos trabalhos deverá ser atribuída a responsabilidade técnica do **profissional Geógrafo, com registro no conselho profissional competente**, em razão das atribuições legais relacionadas à análise territorial, cartografia e delimitação de espaços geográficos, devendo também ser apoiado por **profissionais das áreas de Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Agrônômica**, especialmente nas atividades de levantamento georreferenciado e apoio técnico de campo.

Essa composição profissional visa assegurar:

- aderência às atribuições legais de cada categoria;
- rigor técnico na interpretação dos elementos naturais e legais da divisa;
- confiabilidade dos produtos finais.

III – Observância a Normas e Padrões

Os serviços deverão observar conformidade com:

- Padrões **INDE/OGC** e especificações da **Diretoria de Serviço Geográfico (DSG)**;
- Boas práticas de engenharia cartográfica e de processamento de dados fotogramétricos e cadastrais;
- Padronização de dados para carga dentro do ambiente de dados geográfico municipal, denominado WebGIS;
- Legislação aplicável, especialmente a **LGPD** e políticas de segurança da informação.

IV – Critério de Seleção

:

A seleção do fornecedor será realizada, preferencialmente, por meio de processo licitatório, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto, o grau de competitividade do mercado e os requisitos técnicos, profissionais e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

As quantidades para a presente contratação foram definidas com base na **extensão territorial da área em discussão**, nas **características geomorfológicas e naturais do trecho de divisa**, bem como na **necessidade de produção de documentação técnica suficiente para materialização e comprovação do limite municipal**, conforme descrito no objeto e nos requisitos da contratação.

Tabela – Estimativa das Quantidades da Contratação

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1

4.1 Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução

A área territorial objeto da divergência entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano possui extensão aproximada de **127 km²**, conforme demonstrado nos mapas e documentos técnicos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a quantidade de imagens de satélite de alta resolução corresponde à **cobertura integral dessa área**, necessária para:

- identificação e interpretação dos elementos naturais utilizados como referência de divisa;
- suporte à análise cartográfica e à definição do traçado;
- produção de material técnico com lastro visual e georreferenciado.

A estimativa de **127 km²** decorre diretamente da área efetivamente envolvida na controvérsia territorial, não se tratando de quantitativo arbitrário.

4.2 Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa

A estimativa de **10 pontos de divisa** baseia-se na análise preliminar do traçado do limite municipal em discussão, considerando:

- a necessidade de materialização física e técnica do limite;

7 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- a existência de mudanças de direção do traçado;
- a presença de referências naturais relevantes (nascentes, confluências, cursos d'água);
- a necessidade de coerência geométrica para elaboração de memoriais descritivos.

O quantitativo estimado visa garantir **precisão técnica suficiente**, sem excesso de vértices que onerem desnecessariamente a execução, podendo ser ajustado durante a execução conforme validação técnica, desde que mantida a finalidade do objeto.

4.3 Elaboração de cartografia e memoriais descritivos da divisa

A elaboração de **cartografia técnica e memoriais descritivos** corresponde a **uma unidade de entrega**, uma vez que o produto final constitui um **conjunto único e integrado de documentação técnica**, englobando:

- mapas cartográficos do trecho de divisa analisado;
- memoriais descritivos georreferenciados;
- registros fotográficos e dados técnicos consolidados.

Trata-se de produto indivisível, cuja quantidade unitária decorre da própria natureza do objeto, sendo incompatível com fracionamento por área ou por ponto.

As quantidades definidas neste item refletem a **dimensão real do problema a ser solucionado**, a **extensão da área territorial envolvida** e a **complexidade técnica do traçado da divisa**, atendendo ao princípio da razoabilidade e à finalidade pública da contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizada análise das **alternativas técnicas disponíveis** para a delimitação e materialização do trecho de limite municipal objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Cabe ressaltar que este serviço é algo especializado, que não se trata de serviço padronizado ou amplamente ofertado no mercado, possuindo natureza técnica específica e vinculada a situações territoriais singulares, sendo algo específico. Logo, as alternativas e soluções disponíveis não são disponíveis de maneira farta e em grandes quantidades para análise, sendo que poucas alternativas são possíveis.

Verificou-se que, do ponto de vista técnico, **existem essencialmente duas abordagens possíveis** para a execução dos serviços:

8 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





5.1 Alternativa 1 – Execução dos serviços sem utilização de imagens de satélite de alta resolução

Essa alternativa consistiria na realização da delimitação do limite municipal com base predominante em **levantamentos terrestres**, por meio da identificação em campo de cursos d'água, nascentes, linhas de drenagem e demais referências naturais, com posterior materialização dos pontos de divisa.

Embora, em um primeiro momento, essa abordagem possa aparentar **menor custo direto**, ela apresenta limitações relevantes:

- maior tempo de execução em campo, especialmente em áreas extensas e de difícil acesso;
- necessidade de levantamento detalhado e contínuo ao longo de cursos naturais sinuosos, como hidrografia;
- aumento do número de pontos a serem implantados e levantados em campo;
- maior risco de inconsistências geométricas e de interpretação, pela ausência de base de imagens georreferenciadas oficiais;
- potencial elevação do custo global da contratação em razão da intensificação das atividades de campo.

Além disso, a ausência de base de imagens de alta resolução **reduz a robustez técnica e probatória** dos produtos finais, especialmente para fins de instrução administrativa e judicial. Tal abordagem tende a elevar o custo global da contratação quando considerados prazos, retrabalhos e riscos técnicos, ainda que o custo inicial aparente ser inferior.

5.2 Alternativa 2 – Execução dos serviços com utilização integrada de imagens de satélite de alta resolução

Essa alternativa consiste na utilização de **imagens de satélite de alta resolução** como base cartográfica de apoio, integradas a levantamentos georreferenciados de campo e à produção de cartografia e memoriais descritivos.

A utilização dessa abordagem permite:

- identificação prévia e precisa de cursos d'água, nascentes e demais elementos naturais;
- otimização das atividades de campo, com redução de deslocamentos e retrabalhos;
- definição mais consistente dos pontos de divisa a serem materializados;
- maior precisão geométrica do traçado proposto;
- produção de documentação técnica com maior confiabilidade e valor probatório.

9 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



Do ponto de vista econômico, embora envolva custo específico para obtenção da base, essa alternativa **reduz custos indiretos e riscos de execução**, além de gerar produtos com maior qualidade técnica e maior durabilidade para uso futuro pelo Município.

5.3 Justificativa da solução adotada

Após análise das alternativas, conclui-se que a **execução dos serviços com utilização integrada de imagens de satélite de alta resolução** representa a solução **tecnicamente mais adequada e economicamente mais eficiente** para atender à necessidade identificada.

A solução adotada equilibra:

- precisão técnica;
- racionalidade na execução de campo;
- redução de riscos;
- produção de documentação robusta e reutilizável;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando o custo global do serviço e não apenas o custo inicial.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a forma mais adequada de atendimento da necessidade administrativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de delimitação e materialização do trecho de limite municipal, com utilização integrada de imagens de satélite de alta resolução, levantamento georreferenciado de pontos de divisa e elaboração de cartografia e memoriais descritivos, assegurando precisão técnica, confiabilidade dos dados e adequação dos produtos às finalidades administrativas e judiciais do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)

A Prefeitura coletou inicialmente uma proposta com a empresa GAUSS Geotecnologia LTDA. Os valores obtidos foram os seguintes, já com todo o desconto:

10 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



Itens	Valor Unitário	Unidade	QTD	Valor Total
Aquisição de imagens de satélite de alta resolução	R\$ 185,00	Km ²	127	R\$ 23.495,00
Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa	R\$ 800,00	Pontos	10	R\$ 8.000,00
Cartografia e Memoriais Descritivos da Divisa	R\$ 20.000,00	un	1	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 51.495,00

Valor por extenso: **Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais**

Porém, como é um serviço de natureza especializada, houve uma natural dificuldade de coletar propostas do serviço como um todo. Pesquisando contratações de serviço similares, verificou-se o realizado na Prefeitura Municipal de Westfália-RS, onde os valores praticados foram os seguintes:

*“2.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação dos serviços, o valor de **R\$18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), pagos em duas parcelas de R\$9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e o segundo quando da entrega da documentação finalizada.”*

Porém, analisando os itens disponíveis no contrato, verificou-se o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste contrato a realização de serviços para a definição de limites municipais através de um profissional geógrafo devidamente habilitado e qualificado, contemplando:

- a) Reunião com o Município;
- b) Reunião com apresentação de proposição de mapas para a equipe técnica do executivo dos municípios limítrofes;
- c) Elaboração de memorial descritivo georreferenciado, utilizando o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB);
- d) Confecção de minuta de lei;
- e) Reunião na Câmara de Vereadores;
- f) Assessoria junto ao Legislativo Estadual para a consolidação dos limites.

1.2- Fica a cargo do Município a coleta de assinaturas e documentações solicitadas por parte dos municípios limítrofes.

1.3 – A empresa se responsabiliza por eventuais ajustes e alterações na documentação até a efetiva aprovação pelos órgãos competentes.

Analisando de maneira pormenorizada o contrato de Westfália-RS, constatou-se:

- Que não estava contemplado a aquisição de uma nova imagem, pois o Município já possui um voo aerofotogramétrico;
- Que não estava sob a responsabilidade da empresa contratada, a implantação de confecção de marcos geodésicos de divisa, tendo ficado esta etapa, de responsabilidade do Município;
- O valor do serviço em si da confecção da peça técnica, foi orçado em R\$ 18.000,00;

Comparando com a proposta enviada do serviço, o valor demonstrou-se adequado, **pois houve uma variação de apenas R\$ 2.000,00 (de R\$ 18.000,00 para R\$ 20.000,00) o serviço de confecção da peça**



técnica. Os outros subitens que foram orçados para Encruzilhada do Sul, Westfália já possuía e fez por conta própria.

No caso de Encruzilhada do Sul, o voo aerofotogramétrico existente é apenas da área urbana. Já os vértices geodésicos, foi definido como melhor opção (e demonstrado neste documento) a implantação de 10 vértices materializados. Os valores unitários estão compatíveis como o que é ofertado no mercado para estes itens.

Além disso, foram coletadas outras duas propostas, além de ter-se solicitado novamente a proposta para a empresa anterior. Os resultados obtidos foram o seguinte:

Empresa: **GAUSS Geotecnologia LTDA**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127	R\$ 190,00	R\$ 24.130,00
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Empresa: **ESTOP Engenharia e Consultoria Ltda.**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127	R\$ 250,00	R\$ 31.750,00
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Empresa: **TOPOMEN Serviços de Topografia Cartografia e Geodesia Ltda.**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127	R\$ 300,00	R\$ 38.100,00
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



(Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/21)

A solução adotada compreende a execução de três itens correspondentes ao objeto da contratação, destinados à delimitação e materialização de trecho de limite municipal entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, com produção de documentação técnica oficial e reutilizável.

7.1 Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução

A solução contempla a **aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução espacial**, com resolução mínima de **50 centímetros**, podendo ser provenientes de acervo, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

As imagens deverão abranger a **totalidade da área de divergência territorial**, estimada em aproximadamente **127 km²**, e deverão ser:

- ortorretificadas e georreferenciadas;
- compatíveis com o sistema geodésico adotado pelo Município;
- entregues em formato **GeoTIFF**, plenamente compatível com sistemas GIS e com a infraestrutura municipal de dados geográficos (WebGIS).

A utilização de imagens de satélite de alta resolução constitui elemento fundamental da solução, uma vez que:

- grande parte do traçado da divisa municipal em análise é definido por **elementos naturais**, especialmente cursos d'água, nascentes e linhas de drenagem;
- a interpretação correta desses elementos exige base oficial e auditável, precisa e georreferenciada;
- o produto final deverá possuir **lastro técnico e probatório** compatível com sua utilização em procedimentos administrativos e judiciais.

As imagens servirão como base para análise territorial, definição preliminar do traçado da divisa, apoio às atividades de campo e produção cartográfica final.

7.2 Alocação, implantação e levantamento georreferenciado de pontos de divisa

A solução inclui a **definição, implantação, materialização e levantamento georreferenciado de pontos de divisa**, correspondentes a vértices estratégicos do traçado do limite municipal analisado.

Os serviços de campo deverão compreender:

- planejamento técnico para definição da localização dos pontos de divisa, considerando mudanças de direção, elementos naturais relevantes e coerência geométrica do traçado;
- materialização física dos pontos, por meio de marcos ou pinos adequados à finalidade de identificação de limite municipal;
- levantamento georreferenciado utilizando receptores GNSS, com técnicas compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro;
- observância de tempos de ocupação e procedimentos de validação suficientes para garantir precisão posicional adequada à finalidade do trabalho;
- processamento dos dados e ajustamento das coordenadas, assegurando consistência geométrica entre os pontos levantados.



Os pontos implantados e levantados servirão como **referência técnica para a descrição formal do limite**, bem como para eventual verificação futura do traçado da divisa municipal.

7.3 Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos da divisa

Como produto final da solução, serão elaborados:

- cartografia técnica específica do trecho de limite municipal analisado;
- memoriais descritivos georreferenciados, contendo a descrição detalhada do traçado da divisa, coordenadas dos vértices definidos, referências naturais utilizadas e registros fotográficos georreferenciados (“geotag”).

Os produtos cartográficos e memoriais deverão:

- estar compatibilizados com a legislação de criação municipal e com os documentos técnicos e históricos existentes;
- apresentar nível de detalhamento compatível com sua utilização como **documentação técnica oficial**;
- ser entregues em formatos digitais compatíveis com os sistemas de informação geográfica do Município;
- permitir sua utilização para fins administrativos, técnicos e judiciais;
- deverão ser alterados conforme solicitação dos órgão competentes do Governo do Estado do RS, para adaptação à futura legislação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21)

Os serviços previstos — aquisição e utilização de imagens de satélite, implantação e levantamento georreferenciado de pontos de divisa e elaboração de cartografia e memoriais descritivos — apresentam **forte interdependência técnica**, devendo ser executados de forma coordenada, sob metodologia única e responsabilidade técnica integrada, de modo a assegurar:

- consistência geométrica do traçado da divisa;
- compatibilidade entre os dados de campo e os produtos cartográficos;
- integridade técnica da documentação final;
- validade e confiabilidade dos produtos para fins administrativos e judiciais.

O eventual parcelamento da contratação acarretaria riscos relevantes, tais como:

- incompatibilidade entre metodologias e referenciais técnicos;
- aumento da probabilidade de inconsistências e retrabalhos;
- dificuldade de atribuição de responsabilidade técnica pelos resultados;
- comprometimento do valor probatório da documentação produzida.

14 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052





Dessa forma, conclui-se que a **contratação em lote único** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, atendendo ao interesse público e garantindo a qualidade e a confiabilidade dos produtos finais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/21)

O principal resultado pretendido com a contratação é a **obtenção de definição técnica precisa, documentada e verificável** do trecho de limite municipal objeto de divergência entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, de modo a **subsidiar a resolução administrativa e/ou judicial do conflito de divisa existente**.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação busca **reduzir custos públicos diretos e indiretos decorrentes da indefinição territorial**, tais como:

- prolongamento de disputas administrativas e judiciais;
- necessidade de repetição de levantamentos técnicos parciais ou inconclusivos;
- insegurança quanto à prestação de serviços públicos em áreas limítrofes;
- investimentos realizados em área de divergência dominial;
- riscos associados a decisões administrativas baseadas em limites imprecisos ou conflitantes.

A utilização integrada de imagem de satélite, levantamento georreferenciado de pontos de divisa e elaboração de cartografia e memoriais descritivos permite **resolver tecnicamente a divergência com menor esforço de campo e maior precisão**, evitando a necessidade de extensos levantamentos terrestres contínuos ao longo de cursos naturais, o que representaria maior custo operacional e maior tempo de execução.

O melhor aproveitamento dos recursos públicos se materializa pelo fato de que os produtos gerados:

- constituem **documentação técnica conclusiva** sobre o traçado da divisa no trecho analisado;
- possuem **valor probatório** para instrução de processos administrativos e judiciais;
- passam a integrar o acervo técnico oficial do Município;
- podem ser utilizados como referência em futuras atualizações cartográficas, planejamento territorial e gestão ambiental, sem necessidade de novo dispêndio imediato.

Dessa forma, a contratação apresenta relação direta entre custo e benefício público, ao direcionar recursos para a **solução estruturante de um problema territorial concreto**, com impacto direto na segurança jurídica do Município e na adequada gestão de seu território.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21)

Para a adequada execução da contratação e o atingimento dos resultados pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- **Designação formal de servidor(es) responsável(is)** pelo acompanhamento técnico e pela fiscalização da execução contratual, preferencialmente com conhecimento básico em geoprocessamento, cartografia ou gestão territorial, ainda que não seja exigida formação técnica especializada equivalente à da contratada;



- **Disponibilização dos documentos técnicos e legais existentes**, relacionados à divergência de limites municipais, incluindo mapas, memoriais, peças processuais, legislações de criação municipal e demais registros que subsidiem a execução dos serviços;
- **Garantia de acesso às bases de dados geográficos municipais**, especialmente ao sistema WebGIS e aos arquivos cartográficos existentes, para fins de integração e conferência dos produtos a serem entregues;
- **Definição prévia dos critérios de recebimento e validação dos produtos**, de modo a assegurar que a documentação técnica produzida atenda às finalidades administrativas e judiciais da contratação;
- **Articulação institucional interna**, quando necessário, com setores da Administração Municipal que detenham informações relevantes sobre a área em discussão, tais como planejamento territorial, meio ambiente, cadastro ou tributação.

As providências acima visam assegurar que a contratação seja iniciada em condições adequadas, com clareza de responsabilidades, disponibilidade de informações e capacidade de acompanhamento por parte da Administração, contribuindo para a correta execução do objeto e para o alcance do interesse público identificado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/21)

A presente contratação **não depende de contratações correlatas prévias ou concomitantes** para sua execução, sendo plenamente viável de forma autônoma quanto à realização dos serviços técnicos de delimitação e materialização do trecho de limite municipal.

Entretanto, verifica-se **interdependência funcional** com a **plataforma WebGIS já existente no Município**, a qual será utilizada como ambiente de recepção, integração, armazenamento e visualização dos produtos geoespaciais gerados, tais como imagens de satélite, dados vetoriais, cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados.

Ressalta-se que essa interdependência **não implica necessidade de nova contratação**, uma vez que:

- a plataforma WebGIS já se encontra implantada e em operação no Município;
- os produtos da presente contratação serão entregues em formatos compatíveis com a infraestrutura existente;
- a integração dos dados constitui etapa natural de aproveitamento dos resultados, sem gerar custos adicionais relevantes.

Assim, a contratação em análise é considerada **independente do ponto de vista contratual**, apresentando apenas **integração operacional** com sistemas já disponíveis na Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/21)

A contratação em análise possui **natureza predominantemente técnica e documental**, não envolvendo obras, supressão de vegetação, movimentação de solo, intervenções físicas significativas ou atividades potencialmente poluidoras.

As atividades previstas concentram-se em:

- aquisição e utilização de imagens de satélite;

16 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





- levantamentos pontuais em campo para identificação e materialização de pontos de divisa;
- produção de cartografia e memoriais descritivos.

Dessa forma, **não são previstos impactos ambientais relevantes**, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto.

Eventuais atividades de campo terão caráter **pontual e de baixa interferência**, limitando-se à instalação ou identificação de marcos de divisa em locais específicos, sem alteração significativa do meio físico ou biótico.

Como medida mitigadora, a contratada deverá:

- adotar práticas que minimizem qualquer interferência ambiental durante as atividades de campo;
- respeitar áreas ambientalmente sensíveis, quando existentes;
- observar a legislação ambiental aplicável e orientações dos órgãos competentes.

Conclui-se que a contratação apresenta **impacto ambiental nulo ou desprezível**, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação vigente.

13. MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)

À luz das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, necessária e proporcional** para atender à necessidade identificada, qual seja, a **obtenção de definição técnica precisa e documentada do trecho de limite municipal objeto de divergência** entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano.

Os serviços previstos apresentam **aderência direta ao problema a ser solucionado**, contemplando metodologia compatível com a complexidade territorial envolvida, utilização de imagem de satélite, levantamento georreferenciado de pontos de divisa e elaboração de cartografia e memoriais descritivos com valor técnico e probatório.

A solução adotada:

- é tecnicamente consistente;
- mostra-se a mais adequada entre as alternativas analisadas;
- permite a **resolução ou o adequado encaminhamento administrativo e/ou judicial da controvérsia de limites**;
- produz documentação técnica reutilizável e integrada à infraestrutura municipal de dados geográficos;
- atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Dessa forma, entende-se que a contratação proposta **atende plenamente ao interesse público**, estando alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e apta a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à sua formalização.

Encruzilhada do Sul, 26 de março de 2026.

Rudy Nunes Langassner

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

17 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

Rudy Nunes Langassner
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 15.054 de 12/05/2026



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6, XXIII, “a”)

A presente contratação é constituída do seguinte objeto:

Contratação de serviços técnicos para delimitação e materialização de trecho de limite municipal entre Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, com produção de peças técnicas de cartografia, memoriais descritivos e vértices georreferenciados para instrução e suporte às providências administrativas e/ou judiciais relacionadas ao conflito de divisa.

Os serviços serão executados através de 3 itens distintos e concomitantes:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1

Itens	Valor Unitário	Unidade	QTD	Valor Total
Aquisição de imagens de satélite de alta resolução	R\$ 185,00	Km ²	127	R\$ 23.495,00
Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa	R\$ 800,00	Pontos	10	R\$ 8.000,00
Cartografia e Memoriais Descritivos da Divisa	R\$ 20.000,00	un	1	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 51.495,00

Valor por extenso: **Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais**

O prazo para execução dos serviços será de até seis meses (180 dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, quando comprovada a impossibilidade de conclusão no prazo inicialmente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6, XXIII, “b”)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **obtenção de definição cartográfica e documentada** do trecho de limite municipal objeto de divergência entre os Municípios de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** que integra o presente processo administrativo.

A divergência de limites municipais demanda estudo **técnico especializado** para a correta interpretação dos elementos naturais, cartográficos e legais que definem o traçado da divisa, bem como para a **materialização georreferenciada** dos pontos relevantes ao longo do limite analisado. Além da confirmação e atualização da legislação.

A contratação dos serviços técnicos descritos neste Termo de Referência visa:

- subsidiar a atuação administrativa do Município;
- conferir segurança técnica e jurídica às decisões relacionadas à gestão territorial;
- produzir documentação cartográfica e descritiva com valor técnico e probatório;
- apoiar o adequado encaminhamento administrativo perante o Governo do Estado do RS, ou porventura até mesmo judicial da divergência existente.

Ressalta-se que a presente contratação está em plena consonância com as conclusões do ETP, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor será realizada, preferencialmente, por meio de processo licitatório, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6, XXIII, “c”)

Os serviços a serem executados compreendem a realização de atividades técnicas especializadas destinadas à delimitação e materialização de trecho de possível divergência de limite municipal entre os Municípios de Encruzilhada do Sul e Dom Feliciano (que é objeto de estudo), conforme descrito a seguir.

3.1 Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução

A contratada deverá fornecer e utilizar **imagens de satélite de alta resolução espacial**, com resolução mínima de **50 (cinquenta) centímetros**, podendo ser provenientes de acervo recente, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

As imagens deverão:

- abranger a totalidade da área de divergência territorial, estimada em aproximadamente **127 km²**;
- ser ortorretificadas e georreferenciadas em sistema compatível com a base cartográfica municipal;
- ser entregues em **formato GeoTIFF**, compatível com sistemas GIS e com a infraestrutura municipal de dados geográficos (WebGIS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





- permitir integração com dados vetoriais e levantamentos de campo.

As imagens serão utilizadas como suporte técnico para:

- identificação e interpretação de elementos naturais utilizados como referência de divisa, especialmente cursos d'água, nascentes e drenagens;
- análise territorial do traçado do limite municipal;
- apoio à definição dos pontos de divisa a serem implantados e levantados em campo;
- elaboração da cartografia técnica final.

3.2 Alocação, implantação e levantamento georreferenciado de pontos de divisa

A contratada deverá executar os serviços de **definição, implantação, materialização e levantamento georreferenciado de pontos de divisa**, correspondentes a vértices estratégicos do traçado do limite municipal analisado.

Os serviços de campo deverão contemplar, no mínimo:

- planejamento técnico para definição da localização dos pontos de divisa, considerando mudanças de direção do traçado, elementos naturais relevantes e coerência geométrica;
- materialização física dos pontos, por meio de marcos ou pinos adequados à finalidade de identificação de limite municipal;
- levantamento georreferenciado dos pontos por meio de receptores GNSS, com métodos compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro;
- processamento e validação dos dados levantados, assegurando precisão posicional compatível com a finalidade do trabalho.

Os pontos implantados e levantados constituirão referência técnica para a descrição formal do limite municipal e para eventual verificação futura do traçado da divisa.

Todos os dados brutos e monografias dos vértices, assim como fotografias do local, deverão ser arquivados para envio às instituições competentes.

3.3 Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos da divisa

A contratada deverá elaborar **cartografia técnica específica** do trecho de limite municipal analisado, acompanhada de **memoriais descritivos georreferenciados**, contendo, no mínimo:

- descrição detalhada do traçado da divisa;
- coordenadas dos vértices definidos;
- identificação dos elementos naturais utilizados como referência;
- registros fotográficos georreferenciados (“geotag”), quando aplicável;
- compatibilização com a legislação de criação municipal e com os documentos técnicos e históricos existentes.

Os produtos cartográficos e os memoriais descritivos deverão:

- possuir nível de detalhamento compatível com sua utilização como documentação técnica oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052





- ser entregues em formatos digitais compatíveis com os sistemas de informação geográfica do Município;
- ser aptos a subsidiar procedimentos administrativos e judiciais relacionados à controvérsia de limites municipais.

Todos os arquivos deverão ser entregues em formato **Shapefile, DXF e outros formatos compatíveis**, conforme exigência dos órgãos competentes. Os arquivos em formato Shapefile deverão ser integrados à plataforma WebGIS municipal, em camada específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6, XXIII, "d")

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Embora envolvam execução por profissionais especializados e demandem conhecimento técnico específico, tais características não afastam a natureza comum do serviço, uma vez que não se trata de atividade predominantemente intelectual ou de complexidade excepcional, sendo possível a definição objetiva dos requisitos necessários à sua execução.

A contratação exige o atendimento integral dos **requisitos técnicos, operacionais, legais e de interoperabilidade** necessários à adequada execução do objeto definido no Item 3 deste Termo de Referência.

Os requisitos aqui descritos constituem condições indispensáveis para garantir a **qualidade técnica dos produtos, a consistência do traçado de limite municipal e a adequação da documentação produzida** para fins administrativos e/ou judiciais.

4.1 Requisitos Técnicos Gerais

A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente:

- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência, sem redução de qualidade, precisão ou escopo;
- Utilização de imagem de satélite com resolução espacial mínima de **50 cm**, ortorretificada e georreferenciada, compatível com a base cartográfica municipal;
- Realização de levantamento georreferenciado dos pontos de divisa por métodos compatíveis com o **Sistema Geodésico Brasileiro**, assegurando coerência geométrica e precisão posicional;
- Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados, compatíveis com a legislação de criação municipal e com os documentos técnicos e históricos existentes;
- Produção de documentação técnica com **valor probatório**, apta a instruir procedimentos administrativos e judiciais relacionados à controvérsia de limites municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



4.2 Requisitos de Interoperabilidade e Integração de Dados

A execução dos serviços deverá assegurar:

- I. Entrega dos produtos digitais em formatos compatíveis com sistemas GIS, especialmente **GeoTIFF, Shapefile e DXF**;
- II. Integração dos dados geospaciais produzidos à **plataforma WebGIS municipal**, em camadas específicas;
- III. Compatibilidade com a estrutura de dados geográficos já existente no Município, preservando sistemas de referência, projeções cartográficas e organização temática;
- IV. Disponibilidade dos dados para posterior envio e análise por órgãos estaduais ou outras instituições competentes.

4.3 Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos operacionais:

- I. Planejamento adequado das atividades de campo, considerando acessos, condições ambientais e características do trecho analisado;
- II. Registro e organização dos dados coletados em campo, incluindo dados brutos, monografias dos vértices e registros fotográficos, principalmente da área de limites;
- III. Garantia de integridade, rastreabilidade e segurança dos dados durante todas as etapas de execução;
- IV. Comunicação técnica com a Administração Municipal sempre que necessária para esclarecimentos, validações ou ajustes metodológicos.

4.4 Requisitos Legais e Normativos

A execução do objeto deverá observar:

- I. As disposições da Lei nº 14.133/2021;
- II. As normas técnicas aplicáveis à cartografia, geodésia e georreferenciamento;
- III. A legislação ambiental vigente, no que couber;
- IV. As disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, quando houver tratamento de informações associadas a imóveis ou pessoas identificáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6, XXIII, “e”)

A execução do objeto deverá ocorrer de forma **sequencial, integrada e tecnicamente coordenada**, observando as especificações deste Termo de Referência e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





5.1 Etapas de execução

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Planejamento técnico inicial

Consiste na organização metodológica dos trabalhos, com análise dos documentos legais, cartográficos e históricos existentes, definição dos critérios técnicos para interpretação do limite municipal e planejamento das atividades de campo.

II – Aquisição e preparação das imagens de satélite

Aquisição, validação técnica, ortorretificação e georreferenciamento das imagens de satélite de alta resolução, assegurando compatibilidade com a base cartográfica municipal e utilização como suporte às demais etapas do serviço.

III – Análise territorial e definição preliminar do traçado

Interpretação técnica dos elementos naturais e cartográficos visíveis nas imagens de satélite, com identificação dos trechos relevantes do limite municipal e definição preliminar dos pontos de divisa a serem materializados.

IV – Execução das atividades de campo

Implantação, materialização e levantamento georreferenciado dos pontos de divisa definidos, mediante métodos compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro, incluindo registro fotográfico e coleta de dados brutos.

V – Processamento e validação dos dados

Processamento dos dados georreferenciados coletados em campo, validação geométrica e consolidação das informações necessárias à elaboração dos produtos finais.

VI – Elaboração da cartografia técnica e dos memoriais descritivos

Produção da cartografia técnica específica do trecho analisado e dos memoriais descritivos georreferenciados, compatibilizados com a legislação de criação municipal e com os documentos técnicos existentes.

VII – Integração e entrega dos produtos

Organização e entrega dos produtos finais em formatos digitais compatíveis, com integração ao sistema WebGIS municipal e disponibilização da documentação técnica completa à Administração e aos órgãos públicos envolvidos (Governo do Estado do RS).

5.2 Forma de acompanhamento da execução

A execução dos serviços será acompanhada pela Administração Municipal, por meio de servidor designado, que poderá:

- solicitar esclarecimentos técnicos;
- acompanhar a execução das atividades de campo, quando necessário;
- validar os produtos entregues em cada etapa, especialmente os produtos finais.





O acompanhamento não implica ingerência técnica sobre a metodologia adotada pela contratada, preservada a responsabilidade técnica integral pela execução do objeto.

5.3 Aceitação dos serviços

Os serviços serão considerados concluídos após:

- a entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência;
- a verificação da conformidade técnica dos materiais entregues;
- a validação formal pela Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6, XXIII, "f")

A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário da Pasta, Sr. Rudy Nunes Langassner e a fiscalização do contrato pelo Servidor Lucas Bonifácio Selbach.

6.1 Gestão e fiscalização

A Administração designará, concomitante a assinatura do contrato e a ordem de serviço:

- **Gestor do contrato/Parecerista**, responsável pelo acompanhamento geral da execução, comunicação institucional com a contratada e adoção das providências administrativas necessárias; e
- **Fiscal do contrato**, responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços executados e dos produtos entregues, podendo ser o mesmo servidor, quando compatível com a estrutura administrativa do Município.

6.2 Atribuições da gestão contratual

Compete à gestão do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento do cronograma e das etapas previstas no modelo de execução;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;
- registrar ocorrências relevantes durante a execução dos serviços;
- solicitar esclarecimentos ou ajustes técnicos, quando necessários;
- atestar a execução satisfatória do objeto para fins de recebimento e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



6.3 Comunicação e registros

Toda a comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por registro escrito ou eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade das decisões e das orientações emitidas.

Os registros relacionados à execução contratual deverão integrar o processo administrativo da contratação.

6.4 Responsabilidade técnica

A gestão do contrato não exime a contratada da **responsabilidade técnica integral** pela execução dos serviços e pela qualidade dos produtos entregues, cabendo à contratada assegurar o atendimento às normas técnicas, legais e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6, XXIII, “g”)

A medição dos serviços e o pagamento à contratada ocorrerão **por item de entrega**, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com o Estudo Técnico Preliminar.

7.1 Cronograma de execução e entregas

A execução dos serviços observará o seguinte cronograma estimado, dentro do prazo global de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços:

I – Aquisição e disponibilização das imagens de satélite de alta resolução

- Entrega: imagens ortorretificadas, georreferenciadas e compatíveis com o WebGIS municipal;
- Prazo estimado: conforme cronograma técnico apresentado pela contratada;

II – Implantação e levantamento georreferenciado dos pontos de divisa

- Entrega: pontos materializados, dados brutos GNSS, monografias dos vértices e registros fotográficos;
- Prazo estimado: conforme cronograma técnico apresentado pela contratada;

III – Elaboração e entrega da cartografia técnica e dos memoriais descritivos da divisa

- Entrega: cartografia técnica, memoriais descritivos georreferenciados e arquivos digitais nos formatos exigidos, devidamente integrados ao WebGIS municipal;
- Prazo estimado: até o término do prazo contratual.

7.2 Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, mediante atesto da fiscalização, após a entrega e validação técnica de cada item, observada a correspondência com os componentes da proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





- **Pagamento 1:** após a entrega e validação das imagens de satélite de alta resolução;
- **Pagamento 2:** após a entrega e validação dos pontos de divisa implantados e levantados georreferenciadamente;
- **Pagamento 3:** após a entrega e validação da cartografia técnica e dos memoriais descritivos da divisa.

Não será admitido pagamento antecipado.

7.3 Acompanhamento junto a órgãos competentes

A contratada deverá **prestar acompanhamento técnico** junto aos órgãos estaduais ou demais instituições competentes relacionadas à análise e validação das peças técnicas produzidas, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

Ressalta-se que:

- a **entrega formal dos produtos técnicos** encerra a execução física do objeto contratual;
- o **prazo de análise por órgãos externos não é controlável pela Administração Municipal ou pela contratada;**
- o acompanhamento técnico constitui **obrigação contratual**, sem geração de custos adicionais, enquanto perdurar a tramitação administrativa das peças técnicas.

Esse acompanhamento não implica reexecução do objeto, limitando-se a esclarecimentos técnicos, ajustes formais e suporte institucional necessário à correta compreensão dos produtos entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a ser exigida nos termos da legislação vigente e do edital, serão solicitados, para fins de qualificação técnica da empresa, os seguintes documentos:

I – Regularidade da empresa perante o conselho profissional competente, mediante apresentação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA ou conselho equivalente, compatível com o objeto da contratação;

II – Comprovação de regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante apresentação de registro ativo no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto;

III - A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão evidenciar experiência prévia mínima nos seguintes quantitativos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Aquisição e processamento de imagens de satélite de alta resolução	50 km ²
2	Levantamentos geodésicos com georreferenciamento e processamento de pontos de controle	100 pontos/vértices
3	Mapeamento cartográfico para municípios (vetorização, conferência, atualização e processamento cadastral)	10.000 unidades

IV - A empresa deverá apresentar declaração formal de que possui, em seu quadro ou que disporá, no momento oportuno, dos seguintes profissionais com qualificação compatível com o objeto da contratação:

- 01 (um) Geógrafo, com habilitação compatível com atividades de geotecnologias e análise territorial;
- 01 (um) Engenheiro Cartógrafo;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Engenheiro Agrônomo com atribuições em georreferenciamento/geoprocessamento.

A declaração deverá indicar que os profissionais acima elencados estarão disponíveis para atuação na execução integral do objeto, conforme as exigências deste Termo de Referência.

Como condição prévia para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a efetiva disponibilidade dos profissionais declarados, mediante apresentação de documentação que comprove o vínculo profissional, tais como contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido.

Deverão ser apresentados, ainda, os documentos relativos à habilitação técnica dos profissionais, incluindo registros nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, e demais comprovações necessárias ao pleno atendimento das exigências técnicas do objeto.

(Art. 6, XXIII, "h")

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6, XXIII, "i")

A estimativa do valor da contratação foi estruturada com base nas informações constantes do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra o presente processo administrativo, bem como em **pesquisa de preços de mercado** e na análise de **contratações públicas similares**, considerando as especificidades técnicas do objeto.

Para a composição da estimativa, foram considerados, entre outros elementos:

- proposta inicial encaminhada por empresa especializada no objeto da contratação;
- pesquisa de mercado com empresas do setor de geotecnologias e cartografia;
- análise comparativa de contratos públicos recentes de escopo semelhante, notadamente serviços relacionados à delimitação de limites municipais;
- valores unitários praticados no mercado para aquisição de imagens de satélite de alta resolução, implantação de pontos georreferenciados e elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





9.1 Estimativa Global da Contratação : R\$ 51.495,00

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	km ²	127	R\$ 185,00	R\$ 23.495,00
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divisa georreferenciados	pontos	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados da divisa municipal	unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 51.495,00	

9.4 Conclusão da Estimativa

A análise realizada permite concluir que:

1. o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado;
2. encontra-se dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação;
3. reflete adequadamente o escopo técnico do objeto proposto;
4. atende aos requisitos técnicos, financeiros e legais necessários à contratação direta.

Dessa forma, considera-se **viável, legal e adequada** a estimativa apresentada para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6, XXIII, "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento vigente do Município de Encruzilhada do Sul, compatível com a natureza do objeto e com a classificação orçamentária correspondente às ações de planejamento territorial, cartografia e gestão do território municipal.

A contratação está condicionada à **existência de saldo orçamentário suficiente**, devidamente atestado pelo setor competente, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



A autorização da despesa e a emissão do respectivo empenho ocorrerão previamente à celebração do contrato, observadas as normas de execução orçamentária e os procedimentos internos da Administração Municipal.

Rudy Nunes Langassner

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Rudy Nunes Langassner
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 15.054 de 12/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Aquisição e utilização de imagens de satélite de alta resolução para apoio à delimitação da divisa	Km2	127	R\$ 24.130,00
2	Alocação, implantação e levantamento de pontos de divida georreferenciados	pontos	10	R\$ 8.000,00
3	Elaboração de cartografia técnica e memoriais descritivos georreferenciados	un	01	R\$ 20.000,00
			VALOR MÁXIMO TOTAL	R\$ 52.130,00

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MENORES

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 14.133/21, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal). abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

(empresa)..... inscrita no CNPJ
nº.....
por intermédio de seu representante legal,
.....
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº
..... DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA